

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

LEI Nº 656, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Meridiano para o exercício de 2005.

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 2004, aprovou e ela nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Meridiano para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) sendo:

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$-
Receita Tributária	191.000,00
Receita de Contribuições	110.500,00
Receita Patrimonial	19.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	3.903.000,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00
Sub Total	4.260.500,00
Receitas de Capital	
Alienação de bens	12.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Sub Total	212.000,00
RESUMO	
Receitas Correntes	4.260.500,00
Receitas de Capital	212.000,00
Deduções da Receita Corrente	472.500,00
TOTAL	4.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	R\$
01 - Legislativa	200.000,00
04 - Administração	606.000,00
08 - Assistência Social	188.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

09 - Previdência Social	306.000,00
10 - Saúde	863.000,00
12 - Educação	631.000,00
15 - Urbanismo	534.000,00
20 - Agricultura	109.000,00
22 - Indústria	10.000,00
26 - Transporte	262.000,00
27 - Desporto e Lazer	87.000,00
28 Encargos Especiais	194.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	4.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESENAS CORRENTES

R\$

Pessoal e Encargos Sociais	2.286.500,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
Outras Despesas Correntes	1.247.500,00
Sub Total	3.538.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

R\$

Investimentos	302.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	140.000,00
Sub Total	452.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
Total	462.000,00

RESUMO:

Despesas Correntes	3.538.000,00
Despesas de Capital	452.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	4.000.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

R\$-

0101 - Câmara Municipal	230.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito	111.000,00
0202 - Diretoria Administrativa	373.000,00
0203 - Finanças e Contabilidade	105.000,00
0204 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	53.000,00
0205 - Fundo Municipal da Assistência Social	132.000,00
0206 - Fundo de Previdência Municipal	306.000,00
0207 - Fundo Municipal de Saúde	863.000,00
0208 - Setor do Ensino Fundamental	146.000,00
0209 - Setor de Transporte de Alunos	225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO 30

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

0210 - Setor de Ensino Superior	12.000,00
0211 - Setor de Educação Infantil	236.000,00
0212 - Setor da Merenda Escolar	12.000,00
0213 - Setor de Vias Urbanas	534.000,00
0214 - Setor de Agricultura	109.000,00
0215 - Setor de Estradas de Rodagem Municipal	262.000,00
0216 - Setor de Esportes e Recreação	87.000,00
0217 - Encargos Gerais do Município	194.000,00
9000 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

III- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V- Realizar operações de Créditos junto a instituições financeiras e ou particulares.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º. A dotação global denominada RESERVA DE CONTINGÊNCIA, será utilizada como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de novembro de 2004.

Profª VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TELEFONE (0__17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - S.P.